



PROCESSO	10.638-0/2019
ASSUNTO	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
ÓRGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT
RESPONSÁVEL	JOSÉ RENATO MARTINS – Diretor-Executivo
INTERESSADA	ROSEANE CARDOSO DE LIMA
ADVOGADO	NÃO CONSTA
RELATORA	CONSELHEIRA SUBSTITUTA JAQUELINE JACOBSEN MARQUES

DECISÃO

Trata-se de benefício de **aposentadoria por invalidez**, concedido à Senhora **Roseane Cardoso de Lima**, servidora pública civil.

A Secretaria de Controle Externo de Previdência deste Tribunal analisou a documentação encaminhada e apontou a irregularidade LB15, de natureza grave. Dessa forma, sugeriu a notificação do Gestor, para que, encaminhe o processo de certificação da servidora, em autos apartados, para fins de registro da regularidade do vínculo funcional, em conformidade a Resolução de Consulta 19/2013.

Assim, **NOTIFIQUE-SE** o Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Porto Esperidião, Senhor José Renato Martins, para que apresente no prazo de **15 dias úteis**, contados a partir do fim da suspensão dos prazos determinada pela **Portaria 94/2020/TCE-MT**, manifestação acerca da irregularidade apontada no Relatório Técnico de Defesa (Doc. Digital 174992/2020), encaminhando-lhe cópia.

Após, encaminhem-se à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para o aguardo da defesa ou a certificação do decurso do prazo.

Cuiabá, 20 de julho de 2020.

(Assinatura digital)

Carmen Hornick

Chefe de Gabinete

Gabinete da Conselheira Substituta Jaqueline Jacobsen

(Portaria 1/2015, DOC 546, de 15/1/2015)

